



L I D O  
Em. 04/05/17  
Secretaria Legislativa

**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL**  
GABINETE DO DEPUTADO RAIMUNDO RIBEIRO

**INDICAÇÃO Nº** IND 10498/2017  
(Do Deputado RAIMUNDO RIBEIRO - PPS)

**SUGERE AO PODER EXECUTIVO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, A INCLUSÃO DE UM PROFISSIONAL DA ÁREA DE ENFERMAGEM OU TÉCNICO EM CADA UMA DAS UNIDADES DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DO DISTRITO FEDERAL.**

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, nos termos do art. 143 do seu Regimento Interno, sugere ao Poder Executivo, por intermédio da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, a inclusão de um profissional da Área de Enfermagem ou Técnico em cada uma das unidades da rede pública de ensino do Distrito Federal.

**JUSTIFICAÇÃO**

Setor de Protocolo Legislativo  
IND Nº 10498/17  
Folha Nº 01 FC

A necessidade de inclusão de um profissional da área de enfermagem, se dá em razão da necessidade, de primeiros socorros na Instituição de Ensino, pois dependendo do tipo do acidente os primeiros minutos do acidente, podem modificar o quadro que se apresenta no momento.

A presente indicação tem como objetivo obstar possíveis circunstâncias de vulnerabilidade institucional das crianças nas escolas e pré-escolas do Distrito Federal, implementando pontos de atendimentos nos centros de ensino, alocando enfermeiros e/ou técnicos de enfermagem, que tenham formação superior e técnica para prestar atendimento especializado em casos de traumas infantis.

SECRETARIA LEGISLATIVA 03/05/2017 15:37  
Anna 70.255



**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL**  
**GABINETE DO DEPUTADO RAIMUNDO RIBEIRO**

A medida busca a preservação de traumatismo em crianças que estão em fase de desenvolvimento, haja vista que, esta fase pode definir a vida de uma criança, e deste modo, é dever do Estado zelar pela saúde e bem-estar de todos.

Sendo assim, conclamamos aos nobres pares desta CLDF, para a aprovação da presente indicação.

Sala de Sessões, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017

Deputado **RAIMUNDO RIBEIRO**  
Autor

Setor de Protocolo Legislativo

IND N° 10498/17

Folha N° 02 FC



**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL**  
**SECRETARIA LEGISLATIVA**

**DISTRIBUIÇÃO DE INDICAÇÃO**

Ao Setor de Protocolo Legislativo-SPL para as devidas providências e, em seguida, ao Setor de Apoio às Comissões Permanentes – SACP, para encaminhamento para análise de mérito.

- |  |   |
|--|---|
| <input type="checkbox"/> CCJ (art. 63/RICLDF)      | <input type="checkbox"/> CAF (art. 68/RICLDF)             |
| <input type="checkbox"/> CEOF (art. 64/RICLDF)     | <input checked="" type="checkbox"/> CESC (art. 69/RICLDF) |
| <input type="checkbox"/> CAS (art. 65/RICLDF)      | <input type="checkbox"/> CSEG (art. 69-A/RICLDF)          |
| <input type="checkbox"/> CDC (art. 66/RICLDF)      | <input type="checkbox"/> CDESCTMAT (art. 69-B/RICLDF)     |
| <input type="checkbox"/> CDDHCEDP (art. 67/RICLDF) | <input type="checkbox"/> CFGTC (art. 69-C/RICLDF)         |

Em 04/05/17,

  
**Marcelo Frederico Medeiros Bastos**  
Matrícula 13.821  
Assessor Especial

Setor de Protocolo Legislativo  
IND Nº 10498/17  
Folha Nº 03 FC